

**PANORAMA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS  
BRASILEIRAS: REVISÃO INTEGRATIVA**

*PERSON WITH DISABILITIES'S PUBLIC POLICY IN BRAZIL: A  
INTEGRATIVE REVIEW*

Hudson Azevedo Pinheiro,  
Ariany Aparecida Alves,  
Josilene Carvalho,  
Renan Fangel,  
Flávia Perassa de Faria

**RESUMO**

A discussão sobre a inclusão da pessoa com deficiências na sociedade passa pela necessidade de criar e aplicar políticas públicas adequadas. Objetivo: apresentar a existência e a evolução de políticas públicas brasileiras, direcionadas para pessoas com deficiências. Método: foi realizada uma revisão integrativa da literatura buscando a compreensão dos fatos e relações que possibilitam conhecer o período histórico e social pelas quais as políticas públicas foram sendo criadas, para proteger os direitos dos deficientes físicos. Resultados: Foram encontradas 31 leis e/ou decretos que legislam sobre a pessoa com algum tipo de deficiência no Brasil, legislações estas descritas na tabela 01, publicadas entre 1965 e 2015, abrangendo questões relacionadas à saúde, previdência, educação entre outras questões. Conclusão: existem políticas públicas no Brasil destinadas à inclusão da pessoa com deficiência nas áreas de saúde, previdência, educação, entre outras, porém há a necessidade de avaliar a aplicabilidade das mesmas de forma adequada.

**Palavras-chave:** pessoas com deficiência; políticas públicas; inclusão educacional

**ABSTRACT**

*The discussion above people with disabilities' inclusion in society is importante and there is the necessity to create and implement appropriate public policies. Objective: to present the existence and evolution of Brazilian public policy, directed to people with disabilities. Method: It performed through a qualitative*

*study using documental analysis, seeking the understanding of facts and relationships that make it possible to know the historical and social period in which public policies were created to protect the rights of disabled people. Results: It found 31 laws and /or decrees that legislate on the person with a disability in Brazil, these laws described in Table 01, published between 1965 and 2015, covering issues related to health, welfare, education and other issues. Conclusion: there are public policies in Brazil aimed at the inclusion of persons with disabilities in the areas of health, welfare, education, among others, but there is a need to assess the applicability of the same properly.*

**Keywords:** *persons with disabilities; public policy; educational inclusion*

## **INTRODUÇÃO**

Compreender a história das pessoas com deficiência é o eixo central para avaliar o curso de sua inclusão na sociedade, uma vez que estas aturam um processo de exclusão ao longo de séculos (1).

Estima-se que, no mundo, mais de um bilhão de pessoas convivem com certa forma de deficiência, nas quais destas 200 milhões conhecem dificuldades funcionais consideráveis; as pessoas com deficiência exibem piores perspectivas de saúde, níveis mais baixos de escolaridade, participação econômica menor, e taxas de pobreza mais elevadas em comparação às pessoas sem tais disfunções (2).

A afinidade existente entre a sociedade em relação à pessoa com deficiência varia de cultura para cultura e reflete valores, crenças, e ideologias que, consolidadas em práticas sociais, estabelecem formas diferenciadas de relacionamentos entre esta e outras pessoas, com ou sem deficiência; A história da humanidade evidencia a trajetória e as dificuldades o qual os deficientes se depararam para se firmarem como seres humanos que merecem e têm o direito de serem reconhecidos e acima de tudo respeitados (3).

O conhecimento por parte dos profissionais de saúde, sobretudo os ligados ao processo de reabilitação (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos...) acerca das dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência e sobre a existência de políticas públicas destinadas a esta população propiciam melhores direcionamentos/encaminhamentos não somente pensando em benefícios

assistencialistas como também no melhor acesso a programas econômicos e educacionais que proporcionarão melhor qualidade de vida e dignidade (4, 5).

O objetivo deste estudo foi apresentar a existência e a evolução de políticas públicas brasileiras, direcionadas para pessoas com deficiências.

## **Método**

Este estudo foi realizado uma revisão integrativa buscando a compreensão dos fatos e relações que possibilitam conhecer o período histórico e social pelas quais as políticas públicas foram sendo criadas, para proteger os direitos dos deficientes físicos.

Optou-se para auxiliar nesse processo a análise documental, uma ferramenta da metodologia qualitativa que segundo Gil estabelece uma forma segura, rica e estável de dados, e neste caso, os documentos consistem em portarias, leis, decretos que, subsistem ao longo do tempo, tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica. Outra vantagem da pesquisa documental está em seu custo. Como a análise dos documentos, em muitos casos, além da capacidade do pesquisador, exige apenas disponibilidade de tempo, o custo da pesquisa torna-se significativamente baixo, quando comparado com o de outras pesquisas. Outra vantagem da pesquisa documental é não exigir contato com os sujeitos da pesquisa. É sabido que em muitos casos o contato com os sujeitos é difícil ou até mesmo impossível. Em outros, a informação proporcionada pelos sujeitos é influenciada pelas circunstâncias que envolvem o contato (6).

Inicialmente foi feito um levantamento bibliográfico buscando as portarias e leis que assistem a população brasileira com algum tipo de deficiência diagnosticada por equipe médica. Este levantamento bibliográfico foi feito em sites de ministérios do Governo Federal como o do Desenvolvimento Social, Saúde e Educação a fim de identificar quais ações governamentais estão sendo feitas em prol da pessoa com deficiência, além das bibliotecas virtuais: Scielo e Lilacs, onde foram utilizadas na busca as palavras-chave: deficiente físico, inclusão social e políticas públicas.

De acordo com este levantamento de dados, foi determinada a pergunta da pesquisa e aprofundada a questão da criação das políticas públicas nacionais, no intuito de demonstrar as lacunas existentes entre as ações

governamentais voltadas para a inclusão social de pessoas com deficiência, bem como entender como ocorre o processo de formulação de políticas públicas que tendem combater a exclusão social desse grupo na prática.

## Resultados e Discussão

Foram encontradas 31 leis e/ou decretos que legislam sobre a pessoa com algum tipo de deficiência no Brasil, legislações estas descritas na tabela 01, publicadas entre 1965 e 2015, abrangendo questões relacionadas à saúde, previdência, educação entre outras questões.

**Tabela 01-** Políticas públicas brasileiras publicadas entre 1965 e 2015.

Lei	Assunto
LEI N° 613/1965	Isenta de impostos de importação veículos especiais para PPD.
LEI N° 4.737/1965	Os TRE deverão, a cada eleição, expedir instruções aos juízes eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico
DEC. N° 2.425/1973	Cria o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP).
LEI N° 7.070/1982	Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão especial, mensal, vitalícia e intransferível, aos portadores da deficiência física conhecida como “Síndrome da Talidomida”.
LEI N° 7.405/1985	Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência.
LC N° 53/1986	Concede a isenção de ICM para os veículos destinados a uso do PPD.
LEI N° 7.853/1989	Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas

---

		<p>peças, disciplina a atuação do MP, define crimes, e dá outras providências</p> <p>A criança e/ou adolescente com deficiência receberão atendimento especializado. Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.</p>
LEI 8.069/1990	Nº	<p>Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.</p>
LEI 8.080/1990	Nº	<p>Às PPD é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até vinte por cento das vagas oferecidas no concurso.</p>
LEI 8.112/1990	Nº	<p>A assistência social é a política social que provê o atendimento</p>
LEI 8.212/1991	Nº	<p>das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à Seguridade Social.</p>
LEI 8.213/1991	Nº	<p>Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.</p>
LEI 8.383/1991	Nº	<p>Ficam isentas do IOF as operações de financiamento para a aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta.</p>

---

---

LEI 8.899/1994	N°	Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
LEI 8.989/1995	N°	Dispõe sobre a isenção do IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física.
LEI 9.394/1996	N°	Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
LEI 9.503/1997	N°	Indicar um representante para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para conduzir veículos automotores; Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,
<b>DEC 3.298/1999</b>	<b>.N°</b>	dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
LEI 10.048/2000	N°	As pessoas portadoras de deficiência terão atendimento prioritário, nos termos desta lei. As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, as pessoas portadoras de deficiência.
LEI 10.098/2000	N°	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
LEI 10.172/2001	N°	Aprovação do Plano Nacional de Educação. A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas

---

---

		questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”.
		Restaura a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do IPI na
LEI	Nº	aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo
10.182/2001		de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências.
LEI	Nº	Será assegurado acessibilidade ao torcedor portador
10.671/2003		de deficiência ou com mobilidade reduzida.
LEI	Nº	Institui o Programa de Complementação ao
10.845/2004		Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências.
		Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências
<b>DEC.</b>	<b>Nº</b>	
<b>5.296/2004</b>		
LEI	Nº	Institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora
11.133/2005		de Deficiência.
		Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Nº
LEI	Nº	10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a
11.982/2009		adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
		Concede indenização por dano moral às pessoas
LEI	Nº	com deficiência física decorrente do uso da talidomida, altera
12.190/2010		a Lei no 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e dá outras providências.

---

DEC.	Nº	Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.
7.612/2011		
LEI	Nº	Institui o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico e dá outras providências
12.622/2012		
LEI	Nº	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
13.146/2015		

PPD= pessoa portadora de deficiência; TER= tribunais regionais eleitorais; INPS= instituto nacional de previdência social; ICM=; IOF=; 127 HP=; IPI= imposto sobre produtos industrializados; CORDE= coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência; MP= ministério público.

A história da inclusão social no Brasil se deu a partir do século XIX, onde houveram avanços importantes, sobretudo em relação às ajudas técnicas: cadeiras de rodas, bengalas, sistema de ensino, dentre outros que foram se aperfeiçoando. O tema da inclusão social aqui no Brasil vem orientando a elaboração de políticas públicas e serviços especializados no atendimento a pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNEES) nos últimos 50 anos e criação de políticas públicas descritas à seguir. (1).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) dita às características do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o caráter de acesso universal. Já a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93) regulamenta as ações relativas ao atendimento de habilitação e de reabilitação. A Lei nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99 correspondem aos principais documentos normativos garantidores da cidadania das pessoas com deficiência. Em respeito as Leis nº 10.048 e 10.098, ambas de 2000, estabelecem as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (7).

A Política Nacional para pessoas com deficiência segue o conceito fixado pelo decreto n.º 3.298/99, que considera “deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura e/ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano”. Esse conceito tem evoluído com o passar dos tempos, seguindo de uma forma ou de outra, as mudanças incididas na sociedade e as próprias conquistas obtidas pelas pessoas com deficiência,

no qual é cogitada a estreita relação existente entre as limitações que experimentam as pessoas com deficiência física, a concepção e a estrutura do meio ambiente, juntamente, com a modo de agir da população em geral em relação à essa questão (8).

No Brasil está assegurada pela Constituição Federal que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (9).

Pensando nisso, o Brasil, por meio do Ministério da Saúde, vem se concretizando ações incrementais em relação ao que é praticado na saúde das pessoas com deficiência física. Com isso, foi promulgado o Decreto nº 7.612 em novembro de 2011, onde se teve a inserção do Plano Viver Sem Limites, no qual propõe que ocorra a convenção na vida das pessoas com deficiência, por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade (10).

O Plano Viver sem Limites tornou-se estruturante no âmbito do SUS, por meio da criação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência. Por meio deste, se teve disposição em fazer uma política pública pluralista e produzida de forma ascendente, que visa consolidar-se como conquista da cidadania brasileira no campo da saúde. Tendo como base a premissa de produção qualificada de saúde, a oferta de cuidados pautada pela integralidade da assistência, pela universalidade do acesso, pela equidade do cuidado e pelo controle social (11).

Mesmo sendo constitucional o direito de ir e vir, mesmo com todas as leis que asseguram o direito a acessibilidade das pessoas com deficiência física, e que o Brasil possua uma legislação avançada, abrangente e moderna do ponto de vista científico-tecnológico, os autores Costa (12) e Prado (13), concordam que existe ainda uma grande dificuldade em implementar a acessibilidade no país. Embora seja uma das questões centrais para a qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência, sua aplicação ainda é muito restrita e se observa falta de acessibilidade nos ambientes em geral.

Nogueira observou que devido às dificuldades as quais os deficientes físicos encontram ao saírem de casa, seja nos transportes públicos, locomoção

urbana, barreiras arquitetônicas entre outras, essas pessoas deixam de participar de diversos setores, como, educação, cultura e lazer, além de diminuir suas possibilidades ao mercado de trabalho. Enfim, a socialização de forma geral fica prejudicada, fazendo com que eles continuem tendo outro direito corrompido, o da inclusão social (14).

Segundo Maciel, a existência de movimentos nacionais que buscam o consenso para a formatação de uma política de integração e inclusão, no entanto, não se resolve todos os problemas de marginalização dessas pessoas. No plano de Governo, o que se vê são programas, propostas, projetos, leis e decretos, que ficam, na maioria das vezes, apenas no papel. Programas similares e simultâneos são lançados sem que haja integração de objetivos e metas entre eles. Muitas vezes acontecem ações paralelas entre o Governo e a iniciativa privada, que ficam desintegradas, superpostas, sem consistência e dirigidas a pequenos grupos, gastando verbas sem mudar o quadro de exclusão existente (15).

O Instituto Brasileiro dos Deficientes Físicos pontua o desrespeito aos direitos humanos da pessoa com deficiência torna-se uma discriminação causada pelo preconceito e pelo desconhecimento. A exclusão em que vivem começa pelo desrespeito aos direitos civis, em que foram construídos no mundo pela garantia dos direitos individuais, pelo direito de ir e vir, pela liberdade de expressão, pelo acesso à justiça. Esses direitos políticos foram garantidos pela participação nos diversos níveis de decisão possibilitando convivência política e exercício de democracia. Esses direitos de cidadania, construídos ao longo da história moderna, estão por construir em nosso país, e para grande parte da população brasileira são ainda uma luta diária a ser travada. Para as pessoas com deficiência, direitos civis, direitos políticos, direitos sociais, direitos coletivos fazem parte de uma realidade por construir (16).

Para Silva verificou-se que muitas são as leis que a partir da Constituição Federal de 1988 pretendem promover eficazmente a inclusão das pessoas portadoras de deficiência na sociedade. Contudo, bastariam os dispositivos constitucionais para que as pessoas com deficiência fossem efetivamente incluídas na sociedade; o que falta é a implementação e concretização efetiva desses direitos e garantias. Entretanto, para tudo isso, é preciso primeiramente a sua integração para com a sociedade e não a exclusão como é o que cada vez

mais vem ocorrendo na realidade brasileira. O esboço constitucional fornece todos os elementos para a realização dessa inclusão total e legal dentro do contexto social, o que não acontece na prática (17).

Em relação à saúde, mais precisamente, ao Sistema Único de Saúde (SUS), ainda há muito por fazer para que as pessoas com deficiência recebam assistência equitativa, igualitária e universal preconizada pelo SUS. Nesse sentido, pode-se verificar que a condição de incapacidade e de deficiência tem relevância no âmbito da saúde pública, embora a assistência a essa população se insira marginalmente no sistema de saúde. A situação da assistência à pessoa com deficiência no Brasil ainda apresenta um perfil de fragilidade, desarticulação e descontinuidade de ações na esfera pública (18, 19).

Apesar de, em 1999, o Decreto nº 3.298, referir - se ao direito do cidadão brasileiro com deficiência às ajudas técnicas e relacionar, de forma clara, uma lista de produtos, apresentados como itens de direito distribuídos pelo SUS, esta ação, revela o olhar assistencialista, contrapondo-se aos princípios da inclusão social. Outro fator relevante diz respeito à quantidade de Centros Especializados em Reabilitação (CER), pois em um país no qual 23,9% de sua população apresenta algum tipo de deficiência, IBGE 2010, havia neste ano apenas 45 CER ativos para atender essa população, sendo que no DF há apenas um serviço deste (20).

Segundo Dias diante da realidade exposta é possível concluir que muitos avanços legislativos tiveram em nosso país na última década. Mas todas as conquistas, sem dúvida, representam muito pouco na luta pela integração da pessoa com deficiência física. Há muito a ser feito, pois milhares de pessoas continuam à margem da vida, escondidas atrás de dificuldades e barreiras, que são mínimas e imperceptíveis para alguns, mas que se constituem em obstáculos para se tornarem cidadãos aceitáveis pela sociedade (21).

Pupo e Vicentini afirmam que a questão da cidadania é um problema teórico, histórico e político, em um terreno em que converge um legado de uma tradição autoritária e excludente: Em que a afirmação das diferenças, é baseada na lógica de discriminações e desigualdades. Mas, nessa dinâmica de conflitos ancoram-se a esperança da cidadania e a generalização dos direitos, em uma nova sociedade civil, desde que exista a fiscalização da aplicabilidade das leis que garantem tais direitos aos deficientes físicos (22).

Mediante Ferreira pode-se dizer que as pessoas com deficiência estão 'invisíveis' no meio social. E, a invisibilidade destas, nos espaços sociais comuns, e a crença em sua incapacidade, associados ao desconhecimento e a ignorância sobre seus direitos humanos, em geral, estão na raiz das atitudes e procedimentos discriminatórios (23).

Em sua pesquisa Silva relata que até mesmo quando a mídia, mais precisamente televisiva, faz campanhas de conscientização direcionadas para a pessoa com deficiência, mesmo sem comumente mostrá-la, enfatiza o deficiente erroneamente como vítima, fragilizado pela sua impotência e dependência, o que ocasiona ainda mais discriminação. Isso ocorre por falta de conhecimento, ainda que exista empenho e desejo de realizar uma boa cobertura, os jornalistas se deparam com a desinformação sobre aspectos educacionais, técnicos, médicos, éticos, jurídicos e políticos, deixando assim uma lacuna, acentuada por falta de clareza, nas informações passadas para a sociedade, perpetuando um ciclo no qual a busca da inclusão social para a pessoa com deficiência física é realizada de forma incorreta, por pessoas que desconhecem sua realidade, fato esse que só provoca ainda mais discriminação pela sociedade (17).

De acordo com Sena o princípio básico da convivência humana igualitária e não discriminatória, é o entendimento de que não há justiça no tratamento igual dispensado àqueles que são desiguais. O início da igualdade de todos perante a lei, como tanta solenidade proclamada pelas constituições do mundo moderno, deve passar por mudanças interpretativas para um grande contingente humano que, por genética ou por aquisição da vida, são privados de movimentos, de sentidos ou da razão, empurrados a uma condição diferenciada que lhes impõe enormes dificuldades. A verdadeira isonomia está na criação de diferenças que compensem as desigualdades e, tanto quanto possível, igualem as oportunidades. Dessa forma, pretende-se abolir o aspecto assistencial em que os deficientes físicos são enquadrados, para que eles sejam inseridos, vistos e respeitados como cidadãos na sociedade em que vivem (24).

Com isso, finaliza-se com uma exclamação que pode ser utilizada tanto para o deficiente, quanto para as políticas públicas a ele direcionada: Muito prazer, eu existo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A deficiência física sempre foi um tabu para a sociedade desde os tempos antigos até os dias atuais. É extremamente perturbadora a realidade de como vivem as pessoas com deficiência, ilhadas no meio de uma comunidade, que apesar de se dizer corretamente política, só está preparada para o que é “normal”, sendo indiferente e intolerante com o que foge desse padrão.

Sabe-se que foram implantadas diversas políticas públicas que defendem os direitos dos deficientes. Com isso espera-se que o acesso desses indivíduos ao seu direito como cidadão brasileiro seja cumprido, contudo, ainda permanece uma dificuldade integrativa entre o existir, o conhecer e o aplicar destas políticas.

Este estudo enfatiza a necessidade de transmitir e disseminar a existência teórica das leis que asseguram os direitos da pessoa com deficiência física. Entretanto, observa-se que a aplicabilidade dos referidos dispositivos legais é um tema que ainda deve ser explorado, para que assim, o deficiente físico seja respeitado, seus potenciais sejam reconhecidos e que, acima de tudo, possa se sentir integrado na sociedade, sem ter a necessidade de dizer a si mesmo ou aos outros: “Muito prazer, eu existo”.

## REFERÊNCIAS

- BRANDENBURG L.E.; LÜKMEIER C. A história da inclusão exclusão social na perspectiva da educação inclusiva. In: **Anais do Congresso Estadual de Teologia**. p. 175-186, 2013.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION et al. World report on disability. 2011.
- FRANCO J. R.; DIAS T. R. da Silveira. A pessoa cega no processo histórico: um breve percurso. **Revista Benjamin Constant**, Rio de Janeiro: DDI, n. 30, p. 1-9, 2005.
- BOEHS, A.E. et al. A interface necessária entre enfermagem, educação em saúde e o conceito de cultura. **Texto Contexto Enferm**, v. 16, n. 2, p. 307-14, 2007.
- BERNARDES, L.C.G. et al. Pessoas com deficiência e políticas de saúde no Brasil: reflexões bioéticas. **Ciênc Saúde Coletiva**, v. 14, n. 1, p. 31-8, 2009.
- GIL A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo, v. 5, p. 61, 2002.

SOUSA A. S. L. O direito à saúde da pessoa com deficiência no Sistema Único de Saúde-SUS. 2014.

TEIXEIRA M. C. A. Políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil. 2010.

BUSS P. M.; PELLEGRINI FILHO, A. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis**, v. 17, n. 1, p. 77-93, 2007.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Seção 1; 12-13.

CAMPOS M. F.; DE PAULA S. L. A.; MENDES V. L. F. A rede de cuidados do Sistema Único de Saúde à saúde das pessoas com deficiência. **Interface- Comunicação, Saúde, Educação**, v. 19, n. 52, p. 207-210, 2015.

DA COSTA V.A. Formação e Teoria Crítica da Escola de Frankfurt: trabalho, educação, indivíduo com deficiência. **EdUFF, Editora da Universidade Federal Fluminense**, 2005.

PRADO, A. F. A.; CERVENY, CM de O. Família e deficiência. Família e. Comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição. **São Paulo: Casa do Psicólogo**, p. 85-98, 2004.

NOGUEIRA C. O. Fisioterapeuta e a Acessibilidade das Pessoas com Deficiência Física. Cíntia Maria Persona Nogueira. São Paulo, 2007.

MACIEL M. R. C. Portadores de deficiência: a questão da inclusão social. **São Paulo em perspectiva**, v. 14, n. 2, p. 51-56, 2000.

CARTILHA, IBDD dos. direitos da pessoa com deficiência. **Belo Horizonte**, 2008

SILVA A. N. C. O direito à acessibilidade e a inclusão escolar: um estudo de caso de uma escola pública do Distrito Federal. 2013.

GIRONDI J. B. R.; DOS SANTOS S. M. A. Deficiência física em idosos e acessibilidade na atenção básica em saúde: revisão integrativa da literatura. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 32, n. 2, p. 385, 2011.

DE FRANÇA I. S. X.; PAGLIUCA L. M. F.; BAPTISTA R. S. Política de inclusão do portador de deficiência: possibilidades e limites. **Acta Paul Enferm**, v. 21, n. 1, p. 112-6, 2008.

ZULIAN M. A. R.; FONSECA A. I. Panorama da Tecnologia Assistiva no Brasil a partir do Plano Viver sem Limite e das contribuições do CNRTA.

DIAS L.C. P. O Panorama atual da pessoa portadora de deficiência física no mercado de trabalho. **Revista Jurídica Eletrônica Trimestral, Rio Grande do Sul**, nº3, Março, 2001.

PUPO D. T.; VICENTINI R. A. B. A integração do usuário portador de deficiência às atividades de ensino e pesquisa: o papel das bibliotecas virtuais. **Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias**, v. 10, 1998.

FERREIRA W. B. Direitos da pessoa com deficiência e inclusão nas escolas. Disponível no site: [http://redhbrasil.net/documentos/biblioteca\\_on\\_line/modulo3/mod\\_3\\_3](http://redhbrasil.net/documentos/biblioteca_on_line/modulo3/mod_3_3), v. 3, 2010.

SENA F. Os deficientes e a proteção legal de seus direitos. **Revista da OAB Goiás**, Ano XI nº 30, 1997.